

## Lei Nº 1250/2015

### **AUTORIZA LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA DESFILE DE BLOCOS CARNAVALESCOS DURANTE O CARNAVAL/2015 PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a liberar recursos financeiros para desfile de blocos carnavalescos durante o Carnaval/2015 promovido pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo único. Fica fixado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) o valor total do auxílio autorizado no caput deste artigo, independentemente do número de blocos carnavalescos selecionados.

**Art. 2º.** A Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer em parceria com a Controladoria Geral do Município fará seleção dos blocos carnavalescos para recebimento do auxílio financeiro e posterior prestação de contas.

Parágrafo único. A seleção dos blocos será precedida de edital devidamente publicado no site da Prefeitura Municipal, contendo o número máximo de blocos carnavalescos, o valor máximo do auxílio financeiro para cada um, as normas para participação da seleção bem como as exigências para prestação de contas dos recursos recebidos.

**Art. 3º.** Para ocorrer com as despesas decorrentes da presente lei fica aberto crédito especial, conforme especificação seguinte:

10.01.01 – APOIO E PROMOÇÃO CULTURAL

13.392.0473 – 3350.42.00 – AUXÍLIOS

2.119 – APOIO A REALIZAÇÃO DE CARNAVAL, FESTAS CÍVICAS E POPULARES

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Parágrafo único. Os recursos para abertura do crédito especial de que trata o caput deste artigo são os especificados em seguida:

10.01.01 – APOIO E PROMOÇÃO CULTURAL

13.392.0473 – 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2.119 – APOIO A REALIZAÇÃO DE CARNAVAL, FESTAS CÍVICAS E POPULARES

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, em 09 de fevereiro de 2015.

**José Maria Nunes**

**Prefeito Municipal**